

agendada para o dia 11.05.2022 pela manhã. 2. Acionar a SEDES/DF para esclarecimentos e possibilidade de encaminhamento das pessoas menores de 60 anos que se encontram em ILPI's de forma irregular e em atendimento as decisões do MP/DF, verificar se estas podem ser encaminhadas para Residências Inclusivas e 3. Fazer contato com o Conselho de Direitos da Pessoa com Deficiência e verificar se eles têm conhecimento das situações discutidas neste ponto de pauta buscando soluções. Todos os encaminhamentos foram votados e aprovados por unanimidade pelo pleno. O conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA - SBBG/DF, pediu a palavra e relatou a situação do Centro de Medicina do Idoso que apresentou por algum tempo problemas de goteiras em seu espaço de atendimento e que havia sido tema de discussão e intervenção do CDI/DF. O conselheiro que acompanhou o caso, informou que o HUB – UnB/Hospital Universitário de Brasília, confirmou duas reformas em andamento. Uma de conserto e impermeabilização do telhado no Centro de Medicina do Idoso e a reforma na estrutura interna para revitalização do espaço de atendimentos aos idosos. Outra situação trazida para discussão e deliberação do conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA - SBBG/DF foi de uma iniciativa por parte de Organizações da Sociedade Civil – OSC's em sistematizar dados por meio de pesquisas que irão buscar entender o perfil de idosos com demências atendidos na rede de saúde. Segundo informações é o Fórum dos Direitos do Idoso/DF que estaria à frente desta iniciativa. O conselheiro demonstrou preocupação com relação a alguns pontos, a saber: 1. Que Comitê é este que está sendo formado? 2. Quem são os membros deste Comitê? Por que não se consegue acesso ao Protocolo deste Comitê? 4. Por que pesquisadores da Universidade que possuem uma vasta experiência neste tema, não estão sendo chamados a participar? 5. A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética - FEPECS/SES-DF? Segundo o conselheiro, esta pesquisa teria sido fruto de Emenda Parlamentar no valor aproximado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). O conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA - SBBG/DF, demonstrou preocupação com a forma que a pesquisa vem sendo conduzida de forma sigilosa, pouco se sabe sobre seu andamento e com a chancela da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN. Nesta direção, o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA - SBBG/DF sugere que o CDI-DF antes de consultar o Comitê de Ética FEPECS/SES-DF, faça questões e verifique primeiro junto a CODEPLAN de que se trata a pesquisa, uma vez que é a CODEPLAN que a operacionaliza. E se verificado que não passou pela aprovação do Comitê de Ética - FEPECS/SES-DF, neste caso entrar com uma petição para que todos os rituais exigidos sejam cumpridos. Colocado para votação do pleno do CDI/DF, todos aprovaram por unanimidade a proposta do conselheiro, que ficará responsável em organizar este encaminhamento. ITEM VII. Encerramento. A Presidenta SUELI FRANCISCA VIEIRA, deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, ANTONIO ALESSANDRO MATEUS, Secretário Executivo do Conselho dos Direitos dos Idosos/DF, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pela Presidenta deste Conselho. Brasília, 04 de maio de 2022. SUELI FRANCISCA VIEIRA, Presidenta do Conselho dos Direitos dos Idosos/DF; ANTONIO ALESSANDRO MATEUS, Secretário Executivo do Conselho dos Direitos dos Idosos/DF.

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Torna público o cronograma das Reuniões Ordinárias e das Comissões Permanentes do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI/DF), do segundo semestre do ano de 2022, que acontecerão de forma presencial.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº. 4.602, de 15 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer o CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF), DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, consoante Anexo I.

Art. 2º Constituir o CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF), DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI FRANCISCA VIEIRA

ANEXO I CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS 2º SEMESTRE DE 2022

| MÊS | DIA | HORÁRIO |
|----------|-----|---------|
| JULHO | 06 | 14h |
| AGOSTO | 03 | 14h |
| SETEMBRO | 14 | 14h |
| OUTUBRO | 05 | 14h |
| NOVEMBRO | 09 | 14h |
| DEZEMBRO | 07 | 14h |

ANEXO II CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES 2º SEMESTRE DE 2022

| COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ARTICULAÇÃO COM OS CONSELHEIROS SETORIAIS | COMISSÃO DE NORMAS | COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FDI/DF | COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO |
|--|-----------------------|---|-------------------------------------|
| 12/07/2022-TERÇA-14H | 14/07/2022-QUINTA-14H | 19/07/2022-TERÇA-14H | 20/07/2022-QUARTA-14H |
| 09/08/2022-TERÇA-14H | 11/08/2022-QUINTA-14H | 16/08/2022-TERÇA-14H | 17/08/2022-QUARTA-14H |
| 20/09/2022-TERÇA-14H | 22/09/2022-QUINTA-14H | 27/09/2022-TERÇA-14H | 28/09/2022-QUARTA-14H |
| 11/10/2022-TERÇA-14H | 12/10/2022-QUINTA-14H | 18/10/2022-TERÇA-14H | 19/10/2022-QUARTA-14H |
| 08/11/2022-TERÇA-14H | 17/11/2022-QUINTA-14H | 22/11/2022-TERÇA-14H | 23/11/2022-QUARTA-14H |
| 13/12/2022-TERÇA-14H | 15/12/2022-QUINTA-14H | 20/12/2022-TERÇA-14H | 21/12/2022-QUARTA-14H |

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe a concessão de renovação de registro a Longevitta Centro Geriátrico LTDA O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 01/06/2022, resolve:

Art. 1º Conceder renovação de Registro nº 05/2022, a Longevitta Centro Geriátrico LTDA, CNPJ 21.564.147/0001-84., localizada na EQRSW 5/6 Lote 01, Sudoeste Brasília-DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 00400-00034813/2021-51

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI FRANCISCA VIEIRA
Presidenta do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe a concessão de renovação de registro a Casa do Candango O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 01/06/2022, resolve:

Art. 1º Conceder renovação de Registro nº 06/2022, a Casa do Candango, CNPJ 00.077.552/0003-60, localizada na Qd. 14, Área Especial 17/18 Sobradinho, Brasília-DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no processo 00400-00058634/2021-17

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI FRANCISCA VIEIRA
Presidenta do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de junho de 2022, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 até 1 (uma) hora antes do início da sessão para receber o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª CÂMARA.

Data: 30 de junho de 2022, quinta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: THOMAS RODRIGUES DE TRINDADE. Processo: 04017-00010769/2019-16. (AUTO DE